

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (Plano Nacional de Viação), para modificar o traçado da BR-359.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** A descrição da rodovia BR-359, constante da Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

BR	Pontos de Passagem	Unidade da Federação	Extensão (km)	Superposição	
				BR	km
359	Cocalinho – Alto Taquari – Alcinópolis – Coxim - Corumbá	MT – MS	1.216	—	—

.....” (NR)

**Art. 2º** O traçado definitivo, a designação oficial e demais características da descrição de que trata o art. 1º serão determinados pelo órgão competente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em de setembro de 2008.

Senador Garibaldi Alves Filho  
Presidente do Senado Federal